



PORTARIA N. 374/2025/GAPRE, DE 27 DE JUNHO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO, QUE MENCIONA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

NEUILSON DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a solicitação da Secretária Municipal de Saúde por delegação, a Sra. IZABELLA MENEZES DE ASSIS PAMPLONA DE SOUSA, através do Memorando de solicitação n. **029/2025/SMSCBN** que solicita o pagamento de gratificação de 30% (trinta por cento) sobre o salário base (Classe A, nível I), a Sra. **ADRIANA DA SILVA LIMA BRITO**, ocupante do cargo de Enfermeira, lotada no Centro de Saúde Milton Gonçalves da Silva., integrante da estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Saúde, para exercer a função de Responsável Técnica da referida unidade.

CONSIDERANDO o estabelecido no Art. 26º na Lei Complementar Municipal n. 012, de 02 de julho de 2021, onde *“As funções gratificadas consubstanciam-se no encargo de chefia ou no conjunto de atribuições e responsabilidades, autônomas ou adicionais, cometido a servidor público efetivo, mediante designação”.*

CONSIDERANDO o estabelecido no Art. 26º da Lei Complementar Municipal n. 012, de 02 de julho de 2021;

“Art. 26º. As funções gratificadas consubstanciam-se no encargo de chefia ou no conjunto de atribuições e responsabilidades, autônomas ou adicionais, cometidas a servidor público efetivo, mediante designação.

[...]

§ 2º. As funções gratificadas previstas neste artigo são designadas pelo Prefeito(a) Municipal ou por delegação, ao Secretário(a) Municipal a servidor público efetivo do quadro municipal ou cedido por outro ente público, observados os quantitativos e requisitos de qualificação.

[...]”

CONSIDERANDO que a função gratificada de Líder de Equipe, será ocupada por servidor titular de cargo efetivo, lotado e em exercício na Secretaria, mediante designação por meio de portaria e desde que preencha algumas situações, o que a nosso ver é satisfeita, pois as unidades de saúde trabalham em regime especial de turnos de trabalho, com escala definida no PHT de cada unidade administrativa, necessitando, portanto, de um líder de equipe, que seja responsável pelas atividades da frota da Secretaria Municipal de Saúde. Vejamos:

“Art. 104º. A função gratificada de Líder de Equipe, será ocupada por servidor titular de cargo efetivo, lotado e em exercício na Secretaria, Autarquia ou Fundação de origem da vaga, mediante designação por meio de portaria.

“Parágrafo Único”. As funções de Líder de Equipe serão criadas somente para as seguintes situações:

I - liderança de turnos de trabalho, no caso de órgão e/ou unidades que trabalham 24 (vinte e quatro) horas, em regimes especiais;



II - liderança de processos de trabalho iguais, mas com demanda de serviços que exija a subdivisão da equipe de trabalho;

III - liderança de unidades regionalizadas de pequeno porte que exijam um responsável pelas atividades no local, em especial, na execução de serviços nas localidades rurais do município.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder gratificação de 30% (trinta por cento), sobre o salário base (Nível I, Classe A), com base no artigo 26º, § 1º, FG 4, item 6 e artigo 30º, FG 4, ambos da Lei Complementar Municipal n. 012, de 02 de julho de 2021, de forma mensal, a servidora **ADRIANA DA SILVA LIMA BRITO** brasileira, portadora da Cédula de Identidade – CI/RG n. 243*****7, emitido por SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o n. ***.169.***.**, ocupante do cargo efetivo de Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Canabrava do Norte – MT referente à sua função de Responsável Técnica da Unidade de Saúde Milton Gonçalves da Silva.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros ao dia 25 de junho de 2025 e revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, 27 de junho de 2025.

NEUILSON DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

(Assinado eletronicamente)

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agiliblue.agilicloud.com.br/porta/canabranorte/#/assinatura> e informe o código b6a785c5-8a82-4bcd-9f22-4b85c09fa37b, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N. 374/2025/GAPRE, DE 27 DE JUNHO DE 2025.

PORTARIA N. 374/2025/GAPRE, DE 27 DE JUNHO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO, QUE MENCIONA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

NEULSON DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a solicitação da Secretária Municipal de Saúde por delegação, a Sra. IZABELLA MENEZES DE ASSIS PAMPLONA DE SOUSA, através do Memorando de solicitação n. **029/2025/SMSCBN** que solicita o pagamento de gratificação de 30% (trinta por cento) sobre o salário base (Classe A, nível I), a Sra. **ADRIANA DA SILVA LIMA BRITO**, ocupante do cargo de Enfermeira, lotada no Centro de Saúde Milton Gonçalves da Silva., integrante da estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Saúde, para exercer a função de Responsável Técnica da referida unidade.

CONSIDERANDO o estabelecido no Art. 26º na Lei Complementar Municipal n. 012, de 02 de julho de 2021, onde “As funções gratificadas consubstanciam-se no encargo de chefia ou no conjunto de atribuições e responsabilidades, autônomas ou adicionais, cometido a servidor público efetivo, mediante designação”.

CONSIDERANDO o estabelecido no Art. 26º da Lei Complementar Municipal n. 012, de 02 de julho de 2021;

“Art. 26º. As funções gratificadas consubstanciam-se no encargo de chefia ou no conjunto de atribuições e responsabilidades, autônomas ou adicionais, cometidas a servidor público efetivo, mediante designação.

[...]

§ 2º. As funções gratificadas previstas neste artigo são designadas pelo Prefeito(a) Municipal ou por delegação, ao Secretário(a) Municipal **a servidor público efetivo do quadro municipal ou cedido por outro ente público**, observados os quantitativos e requisitos de qualificação.

[...]

CONSIDERANDO que a função gratificada de Líder de Equipe, será ocupada por servidor titular de cargo efetivo, lotado e em exercício na Secretaria, mediante designação por meio de portaria e desde que preencha algumas situações, o que a nosso ver

é satisfeita, pois as unidades de saúde trabalham em regime especial de turnos de trabalho, com escala definida no PHT de cada unidade administrativa, necessitando, portanto, de um líder de equipe, que seja responsável pelas atividades da frota da Secretaria Municipal de Saúde. Vejamos:

“Art. 104º. A função gratificada de Líder de Equipe, será ocupada por servidor titular de cargo efetivo, lotado e em exercício na Secretaria, Autarquia ou Fundação de origem da vaga, mediante designação por meio de portaria.

“Parágrafo Único”. As funções de Líder de Equipe serão criadas somente para as seguintes situações:

I - liderança de turnos de trabalho, no caso de órgão e/ou unidades que trabalham 24 (vinte e quatro) horas, em regimes especiais;

II - liderança de processos de trabalho iguais, mas com demanda de serviços que exija a subdivisão da equipe de trabalho;

III - liderança de unidades regionalizadas de pequeno porte que exijam um responsável pelas atividades no local, em especial, na execução de serviços nas localidades rurais do município.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder gratificação de 30% (trinta por cento), sobre o salário base (Nível I, Classe A), com base no artigo 26º, § 1º, FG 4, item 6 e artigo 30º, FG 4, ambos da Lei Complementar Municipal n. 012, de 02 de julho de 2021, de forma mensal, a servidora **ADRIANA DA SILVA LIMA BRITO** brasileira, portadora da Cédula de Identidade – CI/RG n. 243****7, emitido por SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o n. ***.169.***.**, ocupante do cargo efetivo de Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Canabrava do Norte – MT referente à sua função de Responsável Técnica da Unidade de Saúde Milton Gonçalves da Silva.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros ao dia 25 de junho de 2025 e revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, 27 de junho de 2025.

NEULSON DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

(Assinado eletronicamente)

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO
EDITAL DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO N.º 009/2025/SMASH

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, vem solicitar **COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS**, com o objetivo de pesquisa de preço no mercado em âmbito nacional, uma vez que este é de suma importância para o município, pois nele consiste no início do procedimento legal para realização de futuras contratações/licitações.

OBJETO: Cotação prévia de preço de SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ORGAO PUBLICO- TIPO CASA ALUGUEL SOCIAL, NO INTERIOR DO ESTADO DE MATO- GROSSO - PESSOA FISICA no prazo máximo de 03 (três) dias úteis para o Município de Canabrava do Norte/MT.

Interessados deverão enviar orçamentos no E-mail: assistencia.social@canabradonorte.org até o dia 03 de julho de 2025, contato via celular (66) 98439-9220, para maiores esclarecimentos.

DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADES						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID. DE MEDIDA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ORGAO PUBLICO- TIPO CASA ALUGUEL SOCIAL, NO INTERIOR DO ESTADO DE MATO- GROSSO - PESSOA FISICA		03	mês	700,00	2.100,00



Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agililblue.agilicloud.com.br/portal/canabradonorte/#/assinatura> e informe o código b6a785c5-8a82-4bcd-9f22-4b85c09fa37b, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

Assinaturas

NEUILSON DA SILVA LIMA (XXX.519.461-XX)

Título: Prefeito

Assinatura: Eletrônica



Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/canabranorte#/assinatura> e informe o código b6a785c5-8a82-4bcd-9f22-4b85c09fa37b, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.